



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

LEI N° 535/2020

DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 529 de 24 de junho de 2020 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021”.

2020



Prefeitura Municipal de Varjão
Estado de Goiás

Lei nº 535/2020

DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Alteração da Lei nº 529 de 24 de Junho de 2020 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da **Lei nº 529 de 24 de Junho de 2020**, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2021, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Para o exercício de 2020 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da **Lei nº 529 de 24 de Junho de 2020**, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte. **(21/10/2020)**.



VALDIVINO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

prefeituradevarjao@gmail.com | www.varjao.go.gov.br

Prefeitura Municipal de Varjão, Praça Moisés Franco, 25 - CEP 75355-000 - CNPJ: 01.218.643/0001-79

Fone: (62) 3554-1457



Certifico e dou fé que este ato (Lei nº 535/2020) foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal na presente data:

Varjão - GO, 21/10/2020.

Secretário de Administração

Aos **21/10/2020**, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Varjão, Estado de Goiás, autuou

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 529 de 24 de junho de 2020 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021”.

Às folhas....., que adiante se vê

Secretário de Administração



AUTÓGRAFO Nº392/2020

Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA

Varjão, 21 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre Alteração da Lei nº 529 de 24 de Junho de 2020 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e de Prioridades, da *Lei nº 529 de 24 de Junho de 2020*, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2021, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Para o exercício de 2020 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da *Lei nº 529 de 24 de Junho de 2020*, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varjão/GO, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.


Luciano Valdozeu da Silva
Presidente

JUNTADA

Aos **21** dias do mês de **outubro** de **2020**, junto a estes autos, **Autógrafo de Lei nº 392/2020**, que segue.

Para constar, lavrei este termo.

Secretário de Administração



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA

CERTIDÃO

Eu, LUCIANO VALDOVEU DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Varjão – GO, CERTIFICO, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 012/2020 do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre Alteração da Lei nº 529 de 24 de Junho de 2020 da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2021”**. Foi APROVADO, em 1ª (primeira) votação por 9x0 e 2ª (segunda) votação por 9x0, em Sessões Ordinárias realizadas no dia 20 de outubro de 2020, na sede da Câmara Municipal.

O referido é verdade e dou fé.

Câmara Municipal de Varjão, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

LUCIANO VALDOVEU DA SILVA

Presidente



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Varjão
PALÁCIO LEGISLATIVO JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Varjão/GO, 20 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
LUCIANO VALDOVEU DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Varjão/GO

Assunto: Parecer referente ao Projeto de Lei nº 012/2020
Origem: Poder Executivo Municipal

Senhor Presidente,

Foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei acima, o qual passamos a analisar.

LEGALIDADE E FORMALIDADE DO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei está revestido de suas formalidades legais, não tendo vícios quanto aos aspectos formais e ainda é de competência do Executivo Municipal, cabendo ao Executivo Municipal o envio do Projeto para análise nesta Casa de Leis.

Sob o ponto de vista da legalidade, está correto, sendo de competência exclusiva do Poder Executivo.

O projeto preenche os requisitos de formalidade.

Desta forma, esta Comissão é favorável ao Projeto de Lei.

Voto do Relator:

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei.



José Antônio da Costa
Vereador
Relator



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA

Voto dos membros da Comissão:

Vota com o Relator:

Cássio Ricardo Pinheiro de Paula
Presidente da Comissão
Vereador

Jovael de Sousa Cabral
Vereador

Resultado:

Aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação por 3x0.



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA

FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Varjão/GO, 20 de outubro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
LUCIANO VALDOVEU DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Varjão/GO

Assunto: Parecer referente ao Projeto de Lei nº 012/2020
Origem: Executivo Municipal

Senhor Presidente,

Foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Economia o Projeto de Lei acima, o qual passamos a analisar.

LEGALIDADE E FORMALIDADE DO PROJETO DE LEI

Quanto às formalidades legais, o Projeto foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, onde opinou por sua legalidade. Sendo assim, entendemos que o mesmo não está eivado de vícios.

O Projeto de Lei em apreciação propõe alterar a Lei nº 529/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, com adequações que o Executivo entende ser pertinentes e necessárias, tudo em obediência aos ditames legais.

Entendemos que o projeto não trará consequências ao Município, ao contrário, trará maior governabilidade. Diante disso, opinamos pela aprovação.

Voto do Relator:

Isto posto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei.


Lúcio Martins Lopes
Vereador
Relator



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Varjão

PALÁCIO LEGISLATIVO JOAQUIM GERMANO DE OLIVEIRA

Voto dos membros da Comissão:

Vota com o Relator:

Ivonei Pereira da Silva Urzedá

Presidente da Comissão

Vereador

Cleiton Gonçalves de Brito

Vereador

Resultado:

Aprovado na Comissão de Finanças, Orçamento e Economia por 3x0.

DESPACHO

Visto: **A informação retro do Secretário que coloca o Autógrafo de Lei nº 392/2020, em ordem para ser transformado em Lei, SANCIONAMOS em seu inteiro teor:**

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão, Estado de Goiás
aos **21/10/2020.**


Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico haver recebido a Lei supra devidamente aprovada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Varjão - GO, **VALDIVINO MARTINS DA SILVA.**

Varjão - GO, **21/10/2020.**

Secretário de Administração

CERTIDÃO

Certifico que Câmara Legislativa aprovou em **sessões ordinárias do mês de outubro de 2020** de acordo com o termo de propositura.

Varjão - GO, **21/10/2020**.

Secretário de Administração

CONCLUSÃO

Aos **21** dias do mês de **outubro** de **2020**, faço estes autos conclusos no Exmo Senhor Prefeito Municipal.

Varjão, 21/10/2020.

Secretário de Administração

CERTIDÃO

Certifico que registrei a **Lei nº 535/2020** no livro próprio e que publiquei uma cópia no Placard da Prefeitura Municipal de Varjão, Estado de Goiás.

Varjão – GO, **21/10/2020**

Secretário de Administração